

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017**  
**Processo Administrativo nº 4446/2017**

Em atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram realizadas correções no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2017 que trata do Registro de Preços para aquisição de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA:

**1 – Item 3.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações: Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica 3390.32, NR 327; Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica 3390.32, NR 425; Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2099, Despesa Econômica 3390.32, NR 447.”

**2 – Item 6.3 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**6.3** – As entregas dos materiais deverão ser realizadas no Almoxarifado da SEMED, conforme item 7.1 do Termo de Referência.”

**3 - Fica excluído o item 6.4.**

**4 – Item 7.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte :** “**7.1** – São partes integrantes deste Edital: **ANEXO I** - Termo de

Referência; **ANEXO II** – Modelo dos Uniformes; **ANEXO III** – Descrição de Compra; **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo); **ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo); **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME e EPP; **ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços; **ANEXO VIII** – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br/>).”

**5 – Item 8.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que: a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93; b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública; c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas; d) Em consórcio ou grupo de empresa; e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93. **8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.”

**6 – Item 9.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.”

**7 – Item 10.3 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.”

**8 – Item 11.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).”

**9 – Fica incluído no Edital o Item 11.6:** “**11.6** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.”

**10 – Item 12.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br/> e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.”

**11 – Item 13.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**12 – Item 13.6.1 do Edital – Fica incluída a seguinte Observação:**

“**Obs.:** Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.”

**13 – Item 13.6.2 do Edital – Alterado o seu caput, passando a vigorar com a seguinte redação:** “**13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**”

**14 – Item 13.6.2 do Edital – Alterada a redação das alíneas “d” e “e” e incluída a alínea “f”, com a seguinte redação:**

“c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa; d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação; e) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.”

**15 – Item 13.6.3 do Edital – Alterada a alínea “a” e incluída a alínea “j”, com a seguinte redação:**

“a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. j) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.”

**16 – Item 13.6.4 do Edital – Fica excluída a alínea “b”.**

**17 – Item 15 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“15.1 – A empresa que ofertar o menor valor para os itens licitados deverá apresentar Amostra física de cada um dos itens, para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade. 15.2 – As Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da etapa de negociação, de acordo com as condições descritas no item IX do Termo de Referência. 15.3 – Verificada que a Amostra apresentada atende aos requisitos estabelecidos, a Comissão designará nova sessão para análise da documentação da referida empresa. 15.4 – Caso não seja aprovada a Amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-á termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim, sucessivamente, até que se atenda as condições fixadas no Termo de Referência.”

**18 – Item 16.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“16.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.”

**19 – Item 20.3 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“20.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoarifado da Saúde, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta, e na sexta-feira, no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.”

**20 – Item 24.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“24.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).”

**21 – Fica excluído o Item 24.5, havendo o reordenamento da numeração dos subitens que compõem o Item 24.**

**22 – Item 24.15 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

“24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.”

**23 – Fica incluído no Anexo I do Edital, nova versão do Termo de Referência.**

**24 – Ficam incluídos no Anexo II do Edital, novos modelos dos uniformes.**

**Obs.:** O Edital de Pregão Presencial nº 075/2017 encontra-se Adiado Sine Die. Tão logo seja concluída a análise pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ e liberado o seu prosseguimento, o referido Edital será republicado, sendo disponibilizando na íntegra com todas as alterações supra e outras que eventualmente venham a ser determinadas.

Quissamã (RJ), 16 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano  
Pregoeiro